

ASentando comigo que os interesses do Real Serviço de Sua Mag.^e que Deos Guarde me habilitavão para iSso, principalmente não havendo actualmente na Capitania Cap.^m General nem outra alguma Patente igual a minha: Sobre estes fundamentos não duvidei de paSsar logo mostra as Tropas: dispuz sobre o modo se havião de ordenar as Ordenanças, mandey vir a gente que havia para poder levantar os Terços de Auxiliares: Deliniey as Fortificações: Formey a junta para a arrecadação da fazenda Real: Recency as contas do defunto Provedor, fiz paSsar ao Coíre os dinheiros que paravão nos depositarios que herão quarenta e tantos mil cruzados: Destes liquidey logo para a fazenda Real vinte e tantos mil cruzados de que se fez carga ao Almoxarife, e asento no livro: Ordeney o livro de receyta e despeza como Sua Magestade que Deos G.^e tem determinado: Fiz por em arrecadação as dividas, e dinheiros disperços: Dey principio as fabricas que dezejava erigir nesta Villa de algodões e louça: Dispuz para que se estabellecese nova armação na Barra grande para a pesca das Baleas. Estes e outros motivos me obrigarão a diferir a minha jornada, e poSse para São Paulo, porque de outra sorte seria impossivel ordenar estas primeyras dispozições: V. Ex.^a me perdoe se nisto tenho obrado mal, porque a minha determinação foy só a fim de querer obrar melhor. Deos Guarde a V. Ex.^a m.^s a.^s Villa de Santos 27 de Ag.^{to} de 1765 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' Conde de Oeyras — etc.

Nº 4

Q

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r — Da copia da Carta junta q' escreveo o Governador e Capitão de Goyaz João Manoel de Mello, ao Govenador desta Praça e Villa de Santos Alexandre Luiz de Souza e Menezes, na dacta de 15 de 7br.^o de 1760, verá V.



Ex.^a a duvida que há e que eu não pude expreçar na carta de conta de onze de Agosto deste presente anno, pela qual o dito Governador e Capitão General não pode remeter para esta Provedoria as duas arrobas de Ouro que daquellas minas costumavão vir todos os annos no tempo do Governo do meu antecessor D. Luiz Mascarenhas: nem eu acho justo nem conveniente que por este motivo se de fraude o Real quinto de Sua Magestade que Deos Guarde a quem são necessarios todos os seus cabedaes para sustentar a grandeza do seu Trono, e o esplendor da sua Coroa. Por esta razão se faz preciso que eu recorra a outros expedientes para reforçar esta Provedoria, sem que se demenuão os rendimentos de Sua Magestade que devem sempre ser illezos. Deos Guarde a V. Ex.^a Villa de Santos 28 de Agosto de 1765 — Ill.^{mo} e Ex.^{ma} Snr' Conde de Oeyras — D. Luiz etc.

Copia da Carta que acompanhou esta Conta

Desta Provedoria não posso fazer remeter as duas arrobas de Ouro emquanto Sua Magestade a quem dei conta deste particular não for servido rezolver que se mandem tirar do Ouro do Real quinto, a titulo de emprestimo, assim como o detreminou por Provisão de 20 de Mayo de 1752, para suprimimento das novas despezas que sobrevierão a esta Provedoria, que excedem aos seus rendimentos. E por carta de 7 de Julho de 1757, para os pezos de Ouro, tirados do mesmo Real quinto com que se manda socorrer Matto Groço: E se não fora necessario que nesta Provizão que V. S.^a me apresenta viesse expreçado a mesma faculdade, logo lhe daria prompto cumprimento, pois dezejo servir muito a V. S.^a. Deos Guarde a V. S.^a m.^s a.^s Villa boa de Goyaz a 15 de 7br.^o de 1765.

